



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

PC nº 095.08.2026

Santo André, 13 de agosto de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
CARLOS ROBERTO FERREIRA  
Presidente da  
Câmara Municipal de Santo André

**Assunto: Projeto de Lei Ordinária.**

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei nº 23**, de 13 de agosto de 2026, que revoga o inciso III do art. 1º da Lei nº 7.685, de 06 de julho de 1998, que desafeta área de categoria de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza concessão de direito real de uso de bem imóvel.

A presente propositura tem por objeto a correção de erro de premissa fática que incluiu, indevidamente, à época, o imóvel de classificação fiscal nº 003.169.001 no rol de áreas passíveis de concessão de direito real de uso para fins de implantação do Terminal Rodoviário de Passageiros de Santo André.

Cabe destacar que o referido imóvel não integrou a área do complexo concedido para a operação do terminal, excedendo os limites geográficos e jurídicos estabelecidos na outorga do serviço.

Sendo assim, se faz necessária a presente correção para suprimir o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 7.685, de 06 de julho de 1998 e, com isso, determinar o retorno do imóvel ao patrimônio municipal disponível.

Por derradeiro, destacamos que a pretendida supressão não causará qualquer prejuízo à regularidade e continuidade da operação do Terminal Rodoviário de Passageiros



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 370035003200350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

de Santo André, que permanece inalterada, sem afetar direitos de terceiros ou a prestação do serviço público.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no art. 45, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**GILVAN FERREIRA  
DE SOUZA  
JUNIOR:4117054  
4819**

Assinado de forma  
digital por GILVAN  
FERREIRA DE SOUZA  
JUNIOR:41170544819  
Dados: 2026.08.13  
16:07:41 -03'00'

**GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Santo André





Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

## **PROJETO DE LEI Nº 23, DE 13.08.2026**

**REVOGA** o inciso III do art. 1º da Lei nº 7.685, de 06 de julho de 1998, que desafeta área de categoria de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza concessão de direito real de uso de bem imóvel.

**GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 5.285/1998,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revogado o inciso III do art. 1º da Lei nº 7.685, de 06 de julho de 1998.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 13 de agosto de 2026.

GILVAN FERREIRA DE  
SOUZA  
JUNIOR:41170544819

Assinado de forma digital por  
GILVAN FERREIRA DE SOUZA  
JUNIOR:41170544819  
Dados: 2026.08.13 16:11:01  
-03'00'

**GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

